

PL solidifica regulamentação dos Conselhos de Educação Física

PROPOSTA ENVIADA AO CONGRESSO NACIONAL OFERECE MAIOR SEGURANÇA JURÍDICA AOS PROFISSIONAIS E AOS CONSELHOS FEDERAL E REGIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA



No mês de Julho, a Educação Física brasileira obteve uma importante conquista. O Presidente da República, Jair Bolsonaro, encaminhou ao Congresso Nacional a Mensagem nº 330/2021, dando origem ao Projeto de Lei nº 2486/2021, que objetiva alterar a Lei nº 9.696, de 1998. Trata-se de um primeiro, porém grande passo na luta pela manutenção e funcionamento desses Conselhos, tendo em vista a existência da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº 3.428/2005, que questiona a constitucionalidade da lei que regula a Profissão e cria os Conselhos Federal e Regionais de Educação Física.

A ADI em questão aponta a existência de vício de iniciativa pelo fato da Lei 9696/98 ter sido proposta pelo Poder Legislativo, pois para alguns juristas tal proposta deveria ter vindo diretamente do Poder Executivo. Diante do impasse, Governo e representantes da categoria trabalharam para que o novo projeto fosse criado e tramitasse da forma correta, e não ocorresse a revogação dos Conselhos e da própria regulamentação da Profissão.

Ainda em 2020, durante encontro com o Deputado Federal Evandro Roman [CREF 000958-G/PR], Jair Bolsonaro já havia se comprometido a apresentar solução por meio da elaboração de PL. A articulação do novo projeto e assinatura pela Presidência da República também contou com o apoio do Secretário Nacional de Esporte, Marcello Magalhães, que foi o pilar dessa relação.

Além de trazer segurança jurídica, o projeto pretende aprimorar o arcabouço normativo que regula a atividade dos Conselhos Federal e Regionais de Educação Física, definindo competências dos órgãos, fontes de receita, dentre outros.

Para o Presidente do CONFEF, Claudio Boschi [CREF 000003-G/MG], a iniciativa é importante, pois visa trazer maior estabilidade jurídica aos Conselhos e segurança à sociedade, mas o texto do PL pode ser aperfeiçoado. “O projeto irá tramitar na Câmara dos Deputados e, por meio de debates, troca de ideias e contribuições da categoria, deverá trazer melhorias significativas à Profissão quando sancionado”, defende.

Para agilizar o processo, o deputado Evandro Roman protocolou o REQ 1505/2021, que requer regime de urgência para apreciação do PL 2486/2021. O requerimento precisa ser incluído na pauta do Plenário da Câmara para, se aprovado, possibilitar que a matéria seja analisada diretamente no Plenário da Casa.

“O projeto irá tramitar na Câmara dos Deputados e, por meio de debates, troca de ideias e contribuições da categoria, deverá trazer melhorias significativas à Profissão quando sancionado”

SOLENIDADE DE ASSINATURA DO PL

A assinatura do PL foi realizada durante solenidade no Palácio do Planalto, no dia 6 de Julho, e contou com a presença de membros do Governo, dentre eles o Ministro da Cidadania, João Roma, e o Secretário Especial do Esporte, Marcelo Reis Magalhães, além de representantes do Sistema CONFEF/CREFs.

O Ministro João Roma defendeu a importância da ação para os brasileiros e para os profissionais que serão contemplados. “A prática de atividades físicas, o acesso ao esporte e melhores condições de saúde passam pelo Profissional de Educação Física. É ele quem ensina a criança a valorizar o esporte. Por meio dele construímos as bases de uma nação mais saudável, com liberdade e autonomia do cidadão”, destacou. “Ao aprimorar a legislação e regulamentar a atuação dos Conselhos, o Governo Federal demonstra o compromisso com a qualidade de vida da população brasileira, assim como traz a segurança jurídica necessária aos Profissionais de Educação Física”, concluiu o Ministro da Cidadania.

Em fala na solenidade, o Secretário Especial do Esporte, Marcelo Magalhães, afirmou: “Hoje, estamos aqui num dia que pode ser um divisor de águas para o esporte brasileiro, pois tudo começa pela regulamentação do Profissional de Educação Física. O esporte começa na escola”.

A Ministra Chefe da Secretaria de Governo, Flávia Arruda, que é formada em Educação Física, também participou da solenidade. Ela explicou que, neste novo projeto, questões concernentes ao funcionamento dos Conselhos foram especificadas para a Educação Física, como a composição dos conceitos, estabelecimento de regras para eleições e receitas, ordenação de infrações disciplinares, entre outros. “A lei que está sendo questionada no Supremo apenas criava os Conselhos. O projeto assinado hoje define competências e é muito mais completo, se equiparando aos Conselhos de outras profissões. E, da forma como foi construído, é um projeto de interesse público e que protege a população perante os órgãos de controle para desempenhar suas atividades”, disse a Ministra.

Também estiveram presentes na solenidade o Ministro Chefe da Casa Civil, Luiz Eduardo Ramos, o Ministro da Justiça e da Segurança Pública, Anderson Torres, o Ministro da Secretaria-Geral da Presidência da República, Onyx Lorenzoni, dentre outros.



SAIBA COMO APOIAR

Os Profissionais de Educação Física serão essenciais na luta pela aprovação do PL. Para isso, a categoria poderá entrar em contato com o parlamentar do seu Estado solicitando apoio ao projeto. A lista de deputados, dividida por região, pode ser consultada em www.confef.com/468. No espaço também há um modelo de mensagem que pode ser copiada e compartilhada. Leia o PL, entenda a proposta, converse com seus colegas sobre o assunto. Quanto mais articulados estivermos, mais forte será a Profissão.

ENTENDA A ADI 3428/2005

A regulamentação da Profissão de Educação Física sempre foi o sonho de muitos profissionais e entidades da Educação Física brasileira. Todo o processo, que se estendeu por anos, culminou com a promulgação da Lei nº 9.696, de 1º de Setembro de 1998. Desde então, um fato pontual, tenta pôr em causa parte do texto da lei.

No ano de 2005, a Procuradoria Geral da República propôs no Supremo Tribunal Federal - STF, Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº 3428/2005, em relação aos artigos 4º e 5º da Lei 9.696/1998, que tratam da criação do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Educação Física. De acordo com ela, existe um vício de iniciativa no Projeto de Lei (PL 330/1995) que originou a Lei 9696/98, pois a criação dos Conselhos Profissionais, que possuem natureza jurídica de autarquias federais, deve ocorrer somente por iniciativa do Presidente da República, ou seja, do poder Executivo, conforme indica a Constituição Federal.

"A existência ou não de vício de iniciativa é o centro de todo o embate travado no Supremo Tribunal Federal e que, em 2020, passados 21 anos da regulamentação da Profissão e criação do Sistema CONFED/CREFs, ressurgiu."

Ressalta-se que no ano de 2005, a Procuradoria Geral da República entendia que a iniciativa de proposição da Lei 9696/1998 deveria partir do Poder Executivo e não do Poder Legislativo, exatamente como foi feito à época.

Ao longo dos últimos 15 anos, por diversas vezes, a ADI nº 3428/2005 foi colocada e retirada da pauta de julgamento do STF. Atualmente, o julgamento, colocado em pauta em 2020, está parado no STF com o placar parcial de quatro votos favoráveis à declaração de inconstitucionalidade dos dois artigos da lei. Em Abril do ano passado, o relator da ação, Ministro Luiz Fux, julgou procedente o pedido da PGR, mas com eficácia *ex nunc* (de agora em diante) a partir de 24 meses após o fim do julgamento.

Com isso, segundo o voto de Fux, os Conselhos ainda poderiam seguir funcionando por mais dois anos, que seria o tempo estimado para que o Congresso Nacional votasse uma lei de iniciativa do Presidente da República sobre o assunto. O voto do relator foi seguido pelos Ministros Alexandre de Moraes, Edson Fachin e Ricardo Lewandowski, mas o Ministro Gilmar Mendes pediu vista do processo na ocasião.

O processo foi devolvido por Mendes, mas segue pendente de julgamento, aguardando nova inclusão na pauta. Ainda faltam os votos de seis Ministros, pois a Ministra Carmen Lúcia se declarou impedida de julgar a ação por já ter petitionado em favor do Conselho Federal de Educação Física.

A existência ou não de vício de iniciativa é o centro de todo o embate travado no Supremo Tribunal Federal e que, em 2020, passados 21 anos da regulamentação da Profissão e criação do Sistema CONFED/CREFs, ressurgiu. Para explicar detalhadamente o que está em debate e como se deu a tramitação da lei 9696/98, o CONFED disponibilizou, em formato digital, a obra "A Lei 9696/98 e a ADI 3428/2005". O material pode ser acessado em www.confef.com/434.

O Projeto de Lei está disponível para consulta em
www.confef.com/467

